

J. Bahia

"Lei nº: 438/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº: 438/62 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados) por mês referente ao aluguel da casa onde funciona a escola pública da Vila de Taquaras,

Art. 2º: O pagamento a que se refere o artigo anterior será a partir do mês de março do ano de 1961, efetuando os pagamentos atrasados e futuros à proprietária da casa, D. Cateclia Sales de Oliveira ou seu esposo, Sr. Manoel Costa de Oliveira.

Art. 3º: Para fazer face ao pagamento da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a lançar mês do saldo do corrente municipal.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1963

J. Bahia
Presidente da Câmara